

**Processo n.:** @PAP 22/80089801

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 41/2022 - Contratação de empresa especializada

**Interessada:** BK Instituição de Pagamentos Ltda.

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Massaranduba

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 278/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, apresentado pela empresa BK Instituição de Pagamentos Ltda., contra o Edital do Pregão Presencial n. 41/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que visa à contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza, gêneros para atendimento das necessidades básicas do nascituro ou recém-nascido, e aquisição de passagem municipal, intermunicipal e interestadual para atendimento das famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade temporária e de emergência, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não ter atendido aos critérios de seletividade.

2. Dar por prejudicado o pedido de suspensão cautelar do Edital do Pregão Presencial n. 41/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, por não atingir ao mínimo previsto no art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 1049/2022**, à autora do procedimento, à Prefeitura Municipal de Massaranduba e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

**Ata n.:** 4/2023

**Data da Sessão:** 15/02/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC